

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 49, DE 09 de Julho de 2021**

**"DETERMINA O BLOQUEIO DE TRECHO DE VIA PÚBLICA, AO LADO DA PRAÇA BOM JARDIM, PARA INTEGRAÇÃO FAMILIAR E SOCIEDADE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, COM PRÁTICA DE LAZER, ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica destinado o bloqueio ao trânsito de veículos motorizados no **trecho da Rua Monteiro Lobato**, entre as ruas Guilherme Dietrich e Arthur Strassburger, das 9h às 19h, para prática de lazer, esportes e cultura, aos sábados, domingos e feriados e dias constantes no calendário municipal de eventos, para integração familiar e social.

Art. 2º Fica permitido o bloqueio ao trânsito de veículos motorizados no **trecho da Rua Monteiro Lobato**, entre as ruas Guilherme Dietrich e Arthur Strassburger, das 9h às 19h.

Art. 3º O bloqueio do trecho do logradouro deverá ser realizado com cavaletes ou similares, e deverá ser devidamente sinalizado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá proporcionar a manutenção da segurança no local.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARLI HEINLE GEHM**

Vereadora MDB - Proponente

## JUSTIFICATIVA I

Nos termos dos incisos I, X, XIV, XXI do art. 7º e inciso I, art. 16 da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município legislar assuntos de interesse local, promover a cultura e a recreação, realizar programas de apoio às práticas desportivas, e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos. Também cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao que segue: assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal.

O fechamento de ruas para veículos é uma importante ferramenta para mudar a maneira como os cidadãos se relacionam com a cidade e vislumbrar novas formas de apropriação dos espaços públicos, e tem sido aplicada em diversas cidades do Brasil. Em Ivoti é aplicada na Rua São Leopoldo, no trecho entre as Praças Concórdia e do Chafariz. A abertura de espaços públicos para as pessoas promove uma cidade mais sustentável, saudável, lúdica, com locais de convivência da diversidade, de lazer e fruição do espaço urbano. Ademais, ela garante a segurança e integridade física das pessoas que utilizam a praça e o local.

O fechamento desta via pública especificamente, nos sábados, domingos e feriados, foi uma demanda dos usuários da "Praça Bom Jardim",

localizada dentro do quarteirão formado pelas Ruas Arthur Strassburger, Marechal Rondon, Guilherme Dietrich e Monteiro Lobato, no Bairro Bom Jardim, na cidade de Ivoti/RS, que perceberam o grande fluxo de crianças no local nesses dias e preocuparam-se com a segurança das mesmas.

Por esse motivo, uma vez demandada pelos usuários, foi elaborado o presente Projeto de Lei, o qual será colocado em Consulta Pública para buscar o diálogo com a comunidade e em especial com moradores do local, como uma forma de fortalecer essa política pública e o interesse público.

Pelo exposto, confia na votação positiva do projeto proposto.

MARLI HEINLE GEHM

Vereadora MDB - Proponente

